MOITA & KA PIK — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-LF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8110/960116; identificação de pessoa colectiva n.º 503572179; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 2 e 3/990317.

Certifico que pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

1 — Cessação de funções do gerente Ka Pik Yu, por renuncia, em 8 de Março de 1999.

Alteração do contrato.

Aumento do capital de 400 000\$ para 1 000 000\$ e alterado o pacto quanto ao artigo 4.º que passa a ter a seguinte nova redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizada em dinheiro e já entrado na caixa social, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 500 000\$, pertencentes uma a cada sócio.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

4 de Maio de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

3000227060

MORAIS DOS SANTOS — DINASTRATE DINAMIZAÇÃO ESTRATÉGICA DE EMPRESAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-LG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9351--Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 503398845; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/970103.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, de que consta a cessação de funções de Duarte Nuno Rodrigues Cardoso e Eduardo Jorge Rodrigues Cardoso como gerentes da sociedade em epígrafe, por renúncia, aos 29 de Novembro de 1996.

19 de Abril de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*.

3000129220

MOREIRA, RAMALHO & JÚNIOR — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-LH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6566/000918; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000918.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi constituída entre Agostinho da Silva Ramalho, casado com Albertina Gonçalves Júnior Ramalho na comunhão de adquiridos; Ana Gonçalves Júnior, casada com Jorge Rocha Nogueira na comunhão de adquiridos, e Helena Maria Alves Moreira de Azevedo, casada com Carlos Manuel Gonçalves Ramalho na comunhão de adquiridos, a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.

A sociedade adopta a firma Moreira, Ramalho & Júnior — Promoção Imobiliária, L.^{da}, terá a sua sede no lugar de Pessegueiro, na Travessa do Júnior, 12, da freguesia de Vale, deste concelho.

§ 1.° A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

§ 2.º A sociedade poderá participar como sócia em sociedades com objecto diferente do seu, regulado por leis especiais, bem como participar ou formar agrupamentos complementares de empresas, nos termos a deliberar em assembleia geral.

2.

O objecto social consiste na compra e venda de bens imobiliários, promoção imobiliária.

3 (

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 20 000 euros, (sendo o seu equivalente a 4 009 640\$), dividido em três quotas, uma de 10 000 euros, pertencente à sócia Ana Gonçalves Júnior e duas de 5000 euros cada, pertencentes a cada um dos sócios Agostinho da Silva Ramalho e Helena Maria Alves Moreira de Azevedo.

4°

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se com as assinaturas de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a da gerente Ana Gonçalves Júnior.

§ 2.º Em ampliação da esfera normal de sua competência a gerência poderá comprar ou vender veículos automóveis de e para a sociedade.

§ 3.º É vedado aos sócios ou procuradores e mandatários o uso da firma social em actos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, avales e outros semelhantes, sob pena de serem responsabilizados.

5 º

Em caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sobrevivos e os herdeiros do falecido, devendo estes escolher de entre si um elemento que a todos represente enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa

6.

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

7.°

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;

c) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não for sócio;

d) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

e) Por exoneração ou exclusão de um sócio.

Conferida, está conforme o original.

2 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000227057

MOTOGINJA — OFICINA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-LI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5987/20010209; identificação de pessoa colectiva n.º 504653717; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010316.

Certifico que Bruno Miguel Pereira Batista, casado com Paula Maria Clemente Timóteo na comunhão de adquiridos, Rua de Damão, 20, 6.°, H, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.0

A sociedade adopta a firma MOTOGINJA — Oficina, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Manuel Gonçalves Branco, 3-A, rés-do-chão, Alto da Guerra, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, concelho de Setúbal.

§ único. A sociedade poderá transferir livremente a sua sede social, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e estabelecer sucursais, filiais, agências e outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2 0

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de oficina de motas, reparação de fibras e sua respectiva pintura, reboque de motas e venda de veículos motorizados.